

EDITAL N.º 8/2023
PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES

----- **Dr. Luís Manuel Tadeu Marques**, Presidente da Câmara Municipal de Gouveia,-----

----- **TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do estatuído no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, complementado com o estabelecido no art.º 19 do respetivo Regimento, que esta Câmara Municipal, na sua **reunião ordinária do dia 13 de março de 2023**, deliberou o seguinte relativamente aos pontos constantes da ordem do dia: -----

----- **1) Aprovação das Atas n.ºs 3/2023 e 4/2023.**-----

----- **3.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS MUNICIPAIS 2023:-** Considerando que:

Conforme Informação da Capacidade de Endividamento reportada a 01/01/2023, que se encontra anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante, o Município de Gouveia regista uma situação equilibrada, dispondo de uma capacidade de endividamento, para 2023 superior a 850.000€;

Urge serem realizados investimentos de reabilitação e beneficiação de infraestruturas municipais, por forma a garantir condições de segurança às populações, para as quais não existe disponibilidade financeira e/ou orçamental no corrente ano, designadamente:

Reabilitação do Caminho do Jancão;

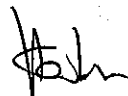
Cobertura do Pavilhão Desportivo;

Requalificação do Centro Cultural de Vila Nova de Tázem.

Urge reforçar o financiamento da componente nacional da empreitada de "Requalificação da Vila Josephine – Casa para sempre Virgílio Ferreira", em virtude da adjudicação da empreitada ter sido realizada por um valor substancialmente superior ao inicialmente previsto.

Delibera a Câmara, por maioria, com três votos a favor por parte do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e três abstenções por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no uso das competências previstas no art.º 33º, do Anexo I, do citado diploma legal, o seguinte:

- a) Autorizar a abertura do procedimento de contratação do Empréstimo de Longo Prazo, para o Financiamento de Investimentos de Municipais 2023, no valor de 850.000,00€ (oitocentos e cinquenta mil euros), para o financiamento dos seguintes investimentos:**



| Investimento | Despesa Total Estimada | Financiamento Externo Anterior | Valor a Financiar |
|--|------------------------|--------------------------------|-------------------|
| Caminho do Jancão | 290.000€ | 0€ | 290.000€ |
| Requalificação da Vila Josephine – Casa para sempre Virgílio Ferreira | 580.000€ | 250.000€ | 325.000€ |
| Cobertura de Pavilhão Desportivo | 120.000€ | 0€ | 120.000€ |
| Centro Cultural de Vila Nova de Tazem | 165.000€ | 0€ | 115.000€ |

b) **Aprovar o Caderno de Encargos do procedimento, nos termos do documento que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.**

c) **De forma a dar cumprimento ao disposto no n.º 5, do art.º 49º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, autorizar que sejam convidadas a apresentar propostas as seguintes entidades financeiras:**

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, CRL;

Caixa Geral de Depósitos, SA;

Banco BPI, SA;

Banco Santander Totta, SA;

Novo Banco, SA;

Caixa Económica

Montepio Geral;

d) **Nomear como júri do procedimento os seguintes elementos:**

Presidente – Dra. Ana Cláudia Bonifácio Machado Martins – Vereadora a tempo inteiro com o Pelouro da área financeira do Município de Gouveia;

• **Vogal Efetivo** – Dra. Paula Cristina Pinto Mendes – Chefe de Divisão de Finanças, Património e Aprovisionamento, em Regime de Substituição, da Câmara Municipal de Gouveia;

• **Vogal Efetivo** – Regina Maria Mota Nogueira – Coordenadora Técnica da Seção Financeira, Património e Aprovisionamento da Câmara Municipal de Gouveia;

• **Vogal Suplente** – Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira - Vice-presidente da Câmara Municipal de Gouveia;

• **Vogal Suplente** – Dr. Hélder José de Sousa Almeida, Chefe de Divisão da Câmara Municipal de Gouveia.

e) **Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para proceder à aprovação do relatório preliminar do procedimento, tramitação do procedimento de audiência prévia dos interessados, bem como proceder à aprovação da minuta do contrato de empréstimo.**

- - - 3.2) **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COM VISTA AO RECRUTAMENTO PARA CARGOS DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 2.º E 3.º GRAUS:**- Nos termos do que foi deliberado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária datada de 14 de fevereiro de 2023, e sequencialmente

pela Assembleia Municipal em reunião datada de 24 de fevereiro de 2023¹, foi, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto², aprovada a composição do júri dos procedimentos concursais para recrutamento dos cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º graus a seguir elencados, no âmbito da atual estrutura orgânica dos serviços municipais³:

1. Divisão de Finanças, Património e Aprovisionamento (2.º grau);
2. Unidade de Educação e Desenvolvimento Social (3.º grau);
3. Unidade de Gestão Urbanística (3.º grau);
4. Unidade de Gestão Ambiental, de Infraestruturas, Mobilidade e Transportes e de Saúde Pública (3.º grau).

O recrutamento do aludido titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau efetua-se, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do EPD, através de procedimento concursal, de entre trabalhadores/as em funções públicas contratados/as ou designados/as por tempo indeterminado, dotados/as de competência técnica e aptidão, que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Licenciatura (no caso vertente, em Contabilidade/ Economia/Gestão/ Informática de Gestão);
- quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias, para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

No que respeita às competências, área e requisitos do recrutamento no âmbito dos procedimentos concursais relativos ao provimento dos aludidos cargos dirigentes de 3.º grau, os mesmos foram definidos pela Assembleia Municipal, em deliberação tomada em reunião datada de 30 de abril de 2021, tudo como a seguir se descreve, em síntese.

| | Serviço | Competências | Licenciatura | Área recrutamento, período de experiência profissional | Remuneração |
|----------------------|---|--|---|--|---|
| Dirigente Intermédio | Divisão de Finanças Património e Aprovisionamento | Assegurar o exercício das competências da DFPA, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º, 11.º e 25.º, todos do ROSMCMG | Contabilidade/ Economia/Gestão/ Informática de Gestão | Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicável por força do disposto n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto | Remuneração de €2698,19, podendo optar pela remuneração do lugar de origem, acrescido de despesas representação (201,07€) |

¹ Em anexo à presente proposta e que aqui se dá por reproduzida para os devidos e legais efeitos.

² Na sua redação atual, que procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprovou o Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, adiante Estatuto do Pessoal Dirigente - EPD

³ Conforme o previsto no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Gouveia e respetivo Organograma dos Serviços (adiante ROSMCMG), publicado no Diário da República II Série, datado de 23 de outubro de 2020.

| Serviço | Competências | Licenciatura | Área recrutamento, período de experiência profissional | Remuneração |
|---|---|---|--|---|
| Unidade de Educação e Desenvolvimento Social | Coordenação e gestão da unidade nas áreas da Educação e Juventude, Social Saúde e Habitação (cfr. o disposto no n.º 4 do artigo 5.º, 11.º e 32.º, todos do ROSMCMG) | Ciências Sociais/Educação | Trabalhador em funções públicas contratado ou designado por tempo indeterminado, dotados de competências técnicas e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúna quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível um curso superior | Remuneração correspondente à 6.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior, podendo optar pela remuneração do lugar de origem- 2153,94€ |
| Unidade de Gestão urbanística | Coordenação e gestão da atividade da unidade (conforme o disposto no n.º 4 do artigo 5.º, 11.º e 50.º, todos do ROSMCMG) | Engenharia Civil/Arquitetura | Trabalhador em funções públicas contratado ou designado por tempo indeterminado, dotados de competências técnicas e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúna quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível um curso superior | Remuneração correspondente à 6.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior, podendo optar pela remuneração do lugar de origem- 2153,94€ |
| Unidade de Gestão Ambiental, de Infraestruturas, Mobilidade e Transportes e de Saúde Pública. | Coordenação e gestão da unidade (conforme o disposto no n.º 4 do artigo 5.º, 11.º e 53.º, todos do ROSMCMG) | Engenharia Civil/Arquitetura/Urbanismo/Gestão | Trabalhador em funções públicas contratado ou designado por tempo indeterminado, dotados de competências técnicas e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúna quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível um curso superior | Remuneração correspondente à 6.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior, podendo optar pela remuneração do lugar de origem- 2153,94€ |

Dirigentes Intermediários de 3.º Grau

Assim, aprovada a constituição do júri dos respetivos procedimentos, e assegurada a existência de cabimento orçamental, nos termos da informação da DFPA que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante, delibera a Câmara, por maioria, com três votos a favor por parte do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e três abstenções por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e, em minuta,

de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da atual estrutura e organização de serviços, **aprovar a abertura dos procedimentos concursais para o preenchimento dos referidos cargos dirigentes, com vista a que seja dado cumprimento ao disposto nos artigos 20.º e 21.º do EPD.**

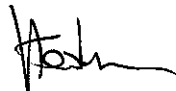
- - - 3.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA REDE ESCOLAR – MOVIMENTO ANUAL DA REDE ESCOLAR PARA 2023-2024 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO:-

No âmbito do reordenamento e reajustamento da rede da educação pré-escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2023-2024, mediante a proposta remetida pela DGEstE a 24 de fevereiro de 2023, fundamenta-se a necessidade de autorização do funcionamento excecional das seguintes escolas:

JI/EB de Folgosinho – Face ao contexto geográfico da freguesia localizada em zona montanhosa e de orografia difícil, afastada 14 km da sede de concelho, a escola mantém uma projeção de frequência de 6 alunos no 1º ciclo. Em função do afastamento geográfico e enraizamento da escola na comunidade, a manutenção de funcionamento é um ativo importante para o apoio familiar das crianças. Justifica-se ainda a manutenção de funcionamento da escola pelas dificuldades de operacionalização da rede de transportes escolares, a que acresce ainda o facto da escola de acolhimento (EB Melo) possuir apenas duas salas de aula, uma para o 1º ciclo e outra para o Jardim de Infância, sem capacidade para acolher novos alunos ou atividades. Sob estes pressupostos justifica-se a manutenção da EB de Folgosinho, incluindo manutenção de possível frequência do Jardim de Infância, para resposta à comunidade estrangeira residente no alto concelho, que está a ser integrada na comunidade, o que poderá permitir a matrícula de novos alunos;

EB de Lagarinhos – Localizada no extremo sudoeste do concelho de Gouveia, a EB de Lagarinhos mantém uma projeção de frequência de 10 alunos. A escola preserva uma forte ligação à comunidade e às instituições sociais, constituindo um polo aglutinador de iniciativas e dinâmicas educativas e comunitárias, pelo que qualquer alteração de funcionamento originará a perda de valências da localidade e das instituições locais, com naturais reflexos negativos para a população residente. Assinala-se ainda o escasso número de viaturas e recursos humanos do Município, sendo inviável o transporte dos alunos da EB de Lagarinhos para a escola de acolhimento, a EB de Vila Nova de Tazem. Justifica-se, neste sentido, o funcionamento da escola durante o ano letivo 2023-2024;

JI/EB de Melo – Localizada a cerca de 10 km da sede de concelho em zona montanhosa e de orografia difícil, o Jardim de Infância de Melo mantém uma projeção de frequência de 5 alunos no pré-escolar e a escola do 1º CEB é frequentada por 6 alunos. O Jardim de Infância de Melo é igualmente o estabelecimento de ensino de acolhimento dos alunos da educação pré-escolar oriundos de Folgosinho. O Jardim de Infância de Melo assume uma função de aglutinação de crianças da zona mais montanhosa do concelho de Gouveia cumprindo um papel de resposta



articulada as necessidades sociais e familiares dos agregados familiares que apresentam características muito heterogéneas. Destaca-se ainda a presença de uma comunidade imigrante relevante localizada no alto concelho que tem vindo a aumentar como é comprovado nos censos de 2021. Assegurar uma resposta de proximidade a esta comunidade é um requisito essencial para continuar a promover a fixação de agregados familiares a este território concelhio. Nesta estratégia, a manutenção de funcionamento do Jardim de Infância e na Escola do 1º Ciclo de Melo um requisito fundamental. Adiciona-se o facto de o Município não dispor de meios de transporte e recursos humanos que assegurem a deslocação das crianças para as escolas da sede de concelho. Acresce ainda o facto de as escolas localizadas na sede de concelho estarem lotadas, inviabilizando o acolhimento dos alunos de Melo e por consequência de Folgosinho;

Jl / EB Paços da Serra – O Jardim de Infância e a EB de Paços da Serra localizam-se no extremo sul do concelho de Gouveia, num edifício dotado com quatro salas de aula, em ótimas condições de funcionamento. O jardim de infância é frequentado por 20 alunos e o número de alunos a frequentar o 1º ciclo do ensino básico é de 22 alunos. De ano para ano a frequência desta escola tem vindo a aumentar, em função da articulação entre a escola, as instituições e a comunidade local. O facto da escola de acolhimento destes alunos, a Escola Básica de Moimenta da Serra, ter as salas do pré-escolar e do 1º ciclo com um número adequado de alunos para uma boa aprendizagem, desaconselha a incorporação dos alunos oriundos de Paços da Serra. Para além disso, a EB de Moimenta não consegue receber a totalidade dos alunos existentes em Paços da Serra, pois iria ultrapassar a sua capacidade. Acresce que a Escola Básica de Moimenta da Serra, que acolheria os alunos do Jl e 1º ciclo de Paços da Serra, também tem verificado ano após ano uma maior frequência de alunos por existir na localidade uma IPSS com a valência de Centro de Acolhimento Temporário e o número de matrículas nesta escola tem aumentado devido ao número de crianças acolhidas na instituição. Daí justificar-se o funcionamento da escola de Paços da Serra;

Jl / EB de S. Paio – O Jardim de Infância e a EB de S. Paio funciona num edifício dotado com quatro salas de aula, em ótimas condições de funcionamento. O jardim de infância é frequentado por 5 alunos e o número de alunos a frequentar o 1º ciclo do ensino básico é de 9. Para além disso, a escola de acolhimento destes alunos, a Escola Básica de Gouveia não consegue receber a totalidade dos alunos existentes em S. Paio, pois iria ultrapassar a sua capacidade. Daí justificar-se o funcionamento do estabelecimento de ensino. A escola de S. Paio, face à frequência de alunos de etnia, oriundos da própria freguesia, mas também de outras localidades como Ribamondego, permite estabelecer um programa pedagógico diferenciado e ajustado à comunidade escolar que a frequenta e uma modelação dos recursos humanos da escola às necessidades educativas dos alunos e da comunidade escolar. Esta adaptação seria mais difícil de implementar num outro contexto de sala de aula com um



número mais elevado de alunos. Justificando-se assim a manutenção de funcionamento do estabelecimento escolar;

Jl Nespereira – Em função do reduzido número de alunos matriculados no JI de Nespereira no presente ano letivo, optou-se pelo não funcionamento do estabelecimento de ensino. Perspetiva-se, no entanto, que no próximo ano letivo haja um aumento do número de matrículas, pelo empenho da comunidade e junta de freguesia em reativar o funcionamento da sala de aula, uma vez que na freguesia existem crianças suficientes para assegurar o seu funcionamento. Assim sendo, pensamos justificar-se a manutenção de funcionamento do estabelecimento escolar.

A proposta apresentada tem em consideração a frequência do presente ano letivo, a previsão do número de alunos, a realidade local com os seus impactos sociais e os constrangimentos inerentes à localização geográfica dos estabelecimentos de ensino em referência.

Acresce a inexistência de recursos municipais ao nível de transporte (ausência de meios municipais) e a dificuldade em acolher os alunos noutras escolas, proporcionando-lhes iguais ou melhores condições.

Justifica-se igualmente a presente proposta em função das dificuldades económicas e sociais que as famílias sentem, para com as quais não podemos ser indiferentes.

Entende o Município não ser tempo de efetuar as alterações propostas, pois as mesmas irão afetar o bem-estar das crianças, reduzir o tempo destas no seio familiar e acrescentar um novo fator de insegurança na comunidade, quando se pretende mitigar impactos para repor a normalidade quotidiana.

Reforço, por fim, que as escolas e jardins de infância são pólos de dinamização das freguesias do concelho.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do art.º 8º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, delibera a Câmara, por maioria, com três votos a favor por parte do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e três abstenções por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a manutenção da Rede Escolar do 1.º CEB e da Educação Pré-escolar no próximo ano letivo.

- - - 3.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO CENTRO CULTURAL “OS SERRANOS” – USA NO ÂMBITO DA EDIÇÃO DA FESTA DO QUEIJO:- Considerando:

- Que nos dias 22, 23, 24, 25, 26 e 27 de março corrente, o Centro Cultural “Os Serranos”, vai realizar em Newark, mais uma edição da Festa do Queijo;
- Que se trata de um evento onde se comercializam produtos da nossa região e onde o Município de Gouveia se tem feito sempre representar;
- Que, ao longo destes 37 anos, têm sido vários os representantes deste Município que têm participado nesta festa serrana;



- Que, a exemplo do que tem acontecido em anos transatos, se torna necessário proceder ao pagamento da quantia de 1.500,00 euros, destinados à compra do queijo.

Delibera a Câmara, por maioria, com dois votos a favor por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e três abstenções por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

- **Que o representante da Câmara na 38.ª Festa do Queijo de Newark seja o Senhor Vice Presidente da Câmara, Prof. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira;**

- **Que seja concedido ao Centro Cultural “Os Serranos”, um subsídio no valor de 1.500,00 Euros (mil e quinhentos euros), destinados à compra de queijo.**

- - - - **3.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GOUVEIA NO ÂMBITO DE VISITA DE ESTUDO À BARRAGEM DO CALDEIRÃO:-** Considerando que, ao abrigo da alínea d), do n.º 2, do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições, designadamente no domínio da educação;

Considerando que, no âmbito do Projeto Educativo Municipal, o Município apoia atividades e projetos desenvolvidos pela comunidade escolar e educativa dos estabelecimentos de educação e ensino do Concelho;

Considerando que se impõe como novo desafio à escola atual a partilha de responsabilidades, decorrente do aumento crescente das competências atribuídas;

Considerando ainda que, no âmbito do Projeto Educativo Municipal, a educação abriga uma dimensão social que diz respeito a todos os atores económicos, sociais e políticos, uma vez que é cada vez mais um fator privilegiado ao serviço do desenvolvimento sustentado das sociedades;

Considerando que a educação deve ser entendida como um apelo à diversificação de espaços, modalidades e meios de ensinar e de aprender, reconhecendo a importância da complementaridade entre a educação formal, não-formal e informal;

Considerando que, os alunos do 8.º E da Escola Básica de Vila Nova de Tazem vão realizar uma visita de estudo, no próximo dia 25 de maio à Barragem do Caldeirão, no âmbito do Programa Educativo da Estrela Geopark Mundial da UNESCO – Passadiços do Mondego, com o objetivo de motivar os alunos para o conhecimento, promover relações com a natureza envolvente, tal como consta no Plano Anual de Atividades;

Considerando que os professores envolvidos na atividade solicitaram a cedência de transporte para a realização da referida visita de estudo;

Considerando que o Município não tem disponibilidade de transporte para essa data, de modo a satisfazer os compromissos com transportes escolares;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **atribuir um apoio**

Ash

económico no valor de 200 Euros (duzentos euros), para comparticipação dos custos inerentes à realização da visita de estudo acima mencionada, sendo que o restante montante será da responsabilidade da escola e da família.

- - - - Para constar se publica este edital, e outros de igual teor, que vão ser divulgados nos termos habituais.-----

Paços do Concelho, 15 de março de 2023

O Presidente da Câmara



(Dr. Luís Manuel Tadeu Marques)

